

ORIENTAÇÕES PARA A ALTERAÇÃO DE LIMITES PAROQUIAIS

A transferência de comunidades de uma Paróquia para outra, não pode ser resolvida apenas entre os Párocos das respectivas Paróquias. Para que isso se realize é necessário:

1. Sejam ouvidos os conselhos das comunidades envolvidas (CCP);
2. Sejam também ouvidos os Conselhos Pastorais Paroquiais (CPP) das respectivas Paróquias;
3. Deve ser encaminhado requerimento ao Arcebispo, assinado pelos Párocos das Paróquias envolvidas solicitando a alteração dos limites paroquiais;
4. Após esses procedimentos, o Arcebispo ouvirá o Conselho Presbiteral, conforme estabelece o cânon 515 § 2, do Código de Direito Canônico, para que seja lavrado o decreto de alteração de limites paroquiais;
5. O referido decreto deve ser transcrito no livro de Tombo das duas Paróquias e uma cópia seja guardada no arquivo da Cúria Metropolitana.

Mariana, 02 de fevereiro de 2012
Festa da Apresentação do Senhor

+Geraldo Lyrio Rocha
Arcebispo Metropolitano